



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: “Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, criada pela Lei Municipal Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, com suas posteriores alterações.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico as atribuições relacionadas ao desenvolvimento econômico, passando a incorporar tais funções à Secretaria Municipal de Turismo, as quais passarão a serem denominadas, respectivamente, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º - Os artigos 11, 12, 45-A e 45-B da Lei Municipal Complementar nº 099, de 18 de novembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 11 - A Secretaria Municipal de Planejamento– SMP – composta pelo Secretário, tem por finalidade:

I – coordenar, assistir a elaboração, controlar e avaliar a execução física e financeira dos instrumentos de planejamento municipal;

II – estudar e analisar o funcionamento de organização dos serviços públicos municipais, promovendo a execução de medidas para o seu aprimoramento;

III – realizar ou supervisionar estudos econômicos e projetos especiais de interesse do Município;

Art. 12 – A estrutura inferior da Secretaria Municipal de Planejamento– SMP – é composta pelos seguintes órgãos:


a) Coordenadoria de Projetos.

Art. 45-A – A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SMTDE, composta pelo Secretário, tem por finalidade:

I - realizar estudos e pesquisas relacionadas com o desenvolvimento turístico municipal;

II – realizar o inventário e a regulamentação de uso dos bens naturais e patrimoniais de interesse turístico;

III – propor a política municipal de turismo, integrando-a com as políticas nacional e estadual, de modo a criar melhores condições para seu pleno desenvolvimento;

Câmara Municipal de Rio das Flôres
LC nº 231
Fis nº 01
Rubrica: 



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

IV – buscar incentivos em organismo oficiais, bem como estimular a participação de empresas privadas em eventos turísticos;

V – participar de ações, eventos e atividades turísticas de iniciativa particular, com a finalidade de integrar essas realizações aos interesses do Município;

VI – elaborar o calendário turístico anual do Município, a ser submetido à aprovação do Chefe do Executivo;

VII – exercer outras atividades afins a turismo;

VIII – elaborar estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento municipal, mantendo atualizadas as informações políticas, econômicas, sociais e turísticas do Município;

X – manter o intercâmbio de informações com entidades públicas e, desde que não sejam sigilosas, com órgãos particulares;

XI – propor à administração municipal, sempre que necessário, a revisão e a atualização de planos e programas de trabalho;

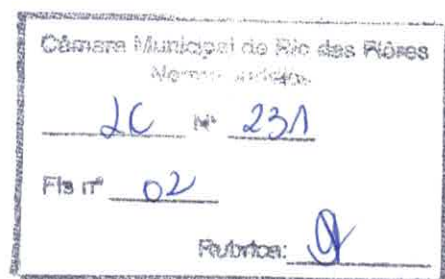
Art. 45-B - A estrutura inferior da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SMTDE - é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Coordenadoria de Turismo
- b) Coordenadoria de Formação Profissional
- c) Coordenadoria de Emprego e Renda
- d) Assessoria Técnica I
- e) Assessoria Técnica II

Parágrafo único. [...]"

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar ações orçamentárias para o desenvolvimento econômico para o Município de Rio das Flores, vinculados à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Rio das Flôres, 18 de março de 2026.

Pedro Mário Gomes da Graça
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Fernando Antônio de Souza
1º Secretário

José Phillippe da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 19 de março 2026.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal

